



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Quinta Sessão Ordinária, realizada aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa dá boas-vindas ao Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro como Presidente da Oitava Turma. O Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores, em nome do Ministério Público do Trabalho, deseja que o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro realize uma boa presidência. A Doutora Monya Ribeiro Tavares Perini, em nome dos advogados, associa-se às homenagens e deseja muito sucesso e felicidade ao Excelentíssimo Presidente da Oitava Turma. O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin associa-se aos registros. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro agradece todas as homenagens prestadas. Seguem anexas notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 66900-60.2007.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELZA DE FREITAS ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Youssef Georges Saifi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 4771-74.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MARCELO GONÇALVES PINTO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 92600-93.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): LUTTIENNY APARECIDA DOURO, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1495200-90.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Márcio Krussewski, Agravante(s): ROMEU FERREIRA RIBAS, Advogado: Dr. Márcio Krussewski, Agravante(s): FABRIZIO FERREIRA RIBAS, Advogado: Dr. Márcio Krussewski, Agravado(s): ANA CAROLINA GODRY FARIAS WERNECK, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Agravado(s): GIDEL LAUREANO MESSAGI, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL SFA LTDA., Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL NOVO TEMPO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de equívoco na autuação do processo. **Processo: RR - 406-09.2012.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): LUIZA CRISTINA LINHARES SAMPAIO, Advogado: Dr. Ricardo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Villefort Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "BANCÁRIO - CÁLCULO DO SALÁRIO-HORA - DIVISOR", por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando a adoção do divisor 180 no cálculo do valor do salário-hora, restabelecer a sentença no ponto; dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Melissa de Menezes Tubarão, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 166100-19.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DO NORTE, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E CHUÍ, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista no tocante às diferenças de participação nos lucros e resultados decorrentes da integração da gratificação semestral, por ofensa a dispositivo infraconstitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento de diferenças de participação nos lucros e resultados decorrentes da integração da gratificação semestral à sua base de cálculo, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Melissa de Menezes Tubarão, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1928-21.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÉRVULA BRIGIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 524-52.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SIMARA GALIA LOPES, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Recorrido(s): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - limpeza de banheiros", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, I e II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e os reflexos dele decorrentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 448-95.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - JUSTIÇA DO TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação os honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento); II - conhecer do recurso no tema "CERCEAMENTO DE DEFESA - MULTA - ARTIGO 557, §2º DO CPC" por violação ao art. 557, §2º do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Reclamante do pagamento da multa aplicada pelo Regional. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Rômulo Felipe Reis Miron. **Processo: RR - 340-71.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fl. 1100), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 1080/1092 no tocante à assertiva de que os documentos acostados à contestação evidenciam que com a reestruturação na empresa poderão ocorrer supressão de filiais nos municípios e conseqüentemente supressão de cargos comissionados/funções de confiança, pelo fato de tais atividade não mais existirem no local de trabalho dos substituídos, o que demonstraria que a transferência decorre da real necessidade do serviço, e, por conseqüência, sua legalidade, inclusive no tocante à supressão de funções de confiança e adicionais, nos moldes dos parágrafos do artigo 469 e do parágrafo único do artigo 468, ambos da CLT. Sobrestada a análise dos demais temas, tendo em vista o acolhimento da negativa de prestação jurisdicional. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 97200-38.2006.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Recorrido(s): MONICA CRISTINA AZEVEDO GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Aguinaldo Mendonça da Silva, Recorrido(s): SPACECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 1562-13.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RICARDO FERREIRA MAZONI, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 649-74.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIANA BALCHIUMAS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista por violação do art. 475, § 2º, do CPC e contrariedade à Súmula nº 303 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a análise da remessa necessária, ficando afastada; ainda, a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para proceder à análise do recurso voluntário declarado prejudicado, como entender de direito; e b) Prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 109-26.2012.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravante(s) e Recorrido(s): FLÁVIO DA SILVA PORTO, Advogada: Dra. Rosângela Machado Flores Minho, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator: I - conheceu do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por violação ao art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reconhecendo a quitação das verbas pleiteadas nos presentes autos, julgar improcedentes os pleitos do Reclamante. Ônus sucumbenciais invertidos. Custas, pelo Reclamante, das quais fica isento, na forma da lei; e julgou prejudicado o exame dos temas remanescentes; II - Julgou prejudicado o exame dos Agravos de Instrumento da segunda Reclamada e do Reclamante. Obs.: Falou pelo 2º Agravante e Recorrido a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini. **Processo: RR - 170100-43.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NILZA TOLEDO CABRAL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 312-93.2012.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): LAURINDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 421-91.2011.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. João Pimentel, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 19800-84.2006.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Recorrido(s): CLEBER RONALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Ronny Jefferson Valentim de Mello, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Juliana Saran Della Torre Leite Cajano. **Processo: RR - 214-75.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIVIANE MACÊDO ALVES, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 227-74.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÁUDIA DE OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 232-96.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIMONE LEMES MIRAS, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso



de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 1303-49.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO COSMO COSTA MARQUES, Advogado: Dr. Childerico José Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 55 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar os efeitos do enquadramento do reclamante como bancário ao reconhecimento do direito à jornada reduzida de seis horas, excluindo da condenação o pagamento das vantagens previstas nas convenções coletivas dos bancários. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 72500-44.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Recorrido(s): KELLY REGINA DE LIMA GOMES, Advogada: Dra. Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no exame do Recurso Ordinário dos Reclamados, como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorrentes, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 20900-07.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renata Protásio, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 154-98.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): PEDRO PEREIRA MACIEL, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO ACVIL BMT, Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho, Agravado(s): BMT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Benedito Marques da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1520-83.2012.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PANIFICADORA PÃONETONNE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alfredo de Nazareth Melo Santana, Agravado(s): PAULO DE TARSO LEONIDAS DOMINIENSE SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Bastos de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-33.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ SEVRINO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 9-90.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Dimas Emilio



Batista de Carvalho, Agravado(s): DANIELA FERREIRA DA SILVA MACEDO, Advogado: Dr. JOAQUIM MAURÍCIO COSTA SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27-80.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SEBASTIÃO SAULO MARIA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40-83.2011.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): DORIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Welinton Santana, Agravado(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves, Agravado(s): J.S. SERVIÇOS, MONTAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Agravado(s): JOAQUIM MANOEL SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42-21.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVANILDE DECONTO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Carlos Filipe Colicigno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52-72.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERVAL JOSÉ DE CASTRO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79-23.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOMINGOS FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 82-68.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): RAFAEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 123-44.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ UILA NEVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Agravado(s): SOBRENCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143-26.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTIN-BROWER COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wanderley Tadeu Ferreira, Agravado(s): DIRLEI OLIVEIRA BETIM, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 150-56.2011.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): CÉLIA JESUS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eliene Maria da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE VOLUNTÁRIOS - AGV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180-85.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Polesello, Agravado(s): REGINA CÉLIA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Mafalda, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Daniela Sant'Anna Barata Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191-20.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): OFIR GUIMARÃES LAMEIRA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195-03.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): RONALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Janaína Jardim Correia de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 220-74.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): JOAQUIM MANOEL DE MORAIS, Advogado: Dr. Milton Lopes Machado Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 223-53.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Denis Rodrigues de Azevedo, Agravado(s): SANDRO LUÍS SIMAS SILVA, Advogado: Dr. Djalma da Silva Leandro, Agravado(s): PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rejane Amorim de Andrade Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 229-14.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALAN ADRIANO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Faria Finco, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Dr. Adriana del Cueto Cornelius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 258-60.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Embargado(a): VALDENEIDE SOUSA MACIEL, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 321-08.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): ANA GERTUDES MACHADO RIBEIRO, Advogado: Dr. José Roberto Mozzaquatro Magrini, Agravado(s): SS PODERAL SERVICE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Francisco de Araújo Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 354-25.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRUNO LEONARDO SEVERINO, Advogado: Dr. Junot de Lara Carvalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER,



Advogado: Dr. Marcelo Mariano, Agravado(s): GRAÚNA AEROSPACE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Pires Martins Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 364-44.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NET BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Martins Guimarães, Agravado(s): ROGÉRIO GONÇALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 377-35.2011.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LOPES RANGEL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Balielo Rossi, Agravado(s): GUARASAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 400-53.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): REGIS LUIZ ZUCOLOTO, Advogado: Dr. Geniliana Venâncio da Visitação Silva, Agravado(s): PONTO DE DOSE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 401-76.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 410-51.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON HUGO PAMPILLI, Advogado: Dr. Marcos Antônio Costa de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 416-98.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravado(s): KÁTIA MARIA DE MORAIS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 444-68.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silveira Magirena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado na Ação de Cumprimento. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive em relação aos honorários advocatícios, ora arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor atribuído à causa. Custas processuais fixadas em R\$ 30,00 (trinta reais), também calculadas sobre o valor dado à causa. **Processo: RR - 462-17.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Alceu Trizotto Maia, Recorrido(s): JEFERSON LUÍS SOUZA CAMARGO, Advogado: Dr. Andréa Pereira Ferreira, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL. PAGAMENTO INDEVIDO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 462-82.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Embargado(a): FERNANDA MARIA CIAMPI COSTA, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 469-22.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): NEUBER LUIZ GONÇALVES CHAVES, Advogada: Dra. Vanessa Maciel Lunghini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 524-11.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARTA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Ivan Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 526-58.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA., Advogada: Dra. Caroline de Oliveira Rosa, Recorrido(s): LEONÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS DE MORA", por violação direta e literal do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 526-76.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIZABETHE MIRANDA RAMALHO, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante o pagamento das parcelas "adicional por tempo de serviço", a ser calculado sobre o seu vencimento básico, e "sexta-parte", a ser calculada sobre a totalidade de seus vencimentos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, sendo a Reclamada isenta da obrigação de recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. Observem-se as disposições constantes da Súmula 368, da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno e da Orientação Jurisprudencial 400 da SBDI-1 do TST. **Processo: ED-AIRR - 533-45.2012.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Gerson Pedrosa Abreu, Embargado(a): FABIANO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Barneze, Embargado(a): TRANSNORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 542-12.2011.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Glaussius de Azevedo Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TRÊS RIOS, PARAÍBA DO SUL,



COMENDADOR LEVY GASPARIAN E AREAL, Advogado: Dr. Patricia Bernardes Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 546-97.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ SANCHEZ CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 566-02.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JOSÉLIA MIRANDA SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 568-73.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KARSTEN S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): LISANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Agravado(s): CONFECÇÕES E LOJA HUAN LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cinara Schvambach, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 575-27.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogada: Dra. Carla Maria Santos Carneiro, Agravado(s): JURACI BATISTA VIEIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 608-12.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL - DAE, Advogada: Dra. Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn, Agravado(s): IVAM SILVA, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 613-16.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente processo, e, declarando a nulidade de todos os atos decisórios do processo, encaminhar os autos para a Justiça Comum do Estado do Piauí, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 623-16.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASFORT - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): JOSÉ ALMIR CATUNDA ARAGÃO, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 655-54.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): WALDEMIR DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Agravado(s): RAL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 685-95.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANO NASCIMENTO MENEZES, Advogada: Dra. Juraci Mallet Miller Caldana, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr.



Fernando Chiapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 697-18.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALESSANDRA RICARDINO, Advogado: Dr. Vítor Comunian, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 727-03.2012.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO MOURA DE MOURA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 756-28.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDNELSON RICARDO CAPITO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Embargado(a): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestivos. **Processo: RR - 758-30.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ROSANA AUGUSTA DE BARROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 764-11.2010.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO PINHO CASANOVA RAMIRES, Advogado: Dr. Norival Miguel Rocco, Agravado(s): AEQUILIBRA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Alencar de Godoy, Agravado(s): LAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA RECREAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Alencar de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 776-16.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Flávio José Roman, Procurador: Dr. Pablo Bezerra Luciano, Embargado(a): ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Embargado(a): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 781-68.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANDRA LÚCIA DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 51 e 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante, observado o período imprescrito. Custas processuais em reversão, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Juros de mora e correção monetária na



forma da lei. **Processo: RR - 781-37.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrido(s): ELI BRASIL TEIXEIRA, Advogado: Dr. Débora Zaniol, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Breier Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 786-21.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ANTÔNIO RONALDO SPOTTI, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo, a fim de prover o Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 790-61.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EURIPIDINA DE LIMA, Advogado: Dr. Hamilton Neto Funchal, Agravado(s): ENG TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Abel Chaves Júnior, Agravado(s): COMPOR CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento e indeferir o pedido de multa por litigância de má-fé aduzido pela Reclamante em contraminuta. **Processo: AIRR - 794-93.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Agravado(s): ALAN FRANCISCO GARRIDO FOLIENI, Advogada: Dra. Lúcia Durão Gonçalves, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 804-74.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): FABIANA MENEZES CHOIKHET, Advogado: Dr. Cristiane da Rosa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do apelo patronal, como entender de direito. ; **Processo: AIRR - 812-70.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIMAVO DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Dr. Marcus Rafael Bernardi, Agravado(s): MILTON CÉSAR DO REGO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 816-52.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Recorrido(s): DORALICIO DA CUNHA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista



apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 820-49.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILTON GUEDES BISCH, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Agravado(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Felipe Nunes Ebeling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 825-98.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): GERALDO BIRUEL, Advogado: Dr. Érica Alves Canonico, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 844-74.2012.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA S.A. - FAVIP, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): MARIA ANTONIETA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Denivaldo Freire Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 870-37.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LÊDA MARIA LINS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Procuradora: Dra. Roberta Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 891-81.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ILDA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 892-69.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): CLEBER RODRIGUES SOUTO, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 895-03.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, Advogada: Dra. Aline Scheidemandel Rottmann, Agravado(s): ALINE DE SOUZA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Tanara Lilian Pazzim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 901-82.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÍLVIO SOUZA COUTINHO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de "complemento da RMNR", parcelas vencidas e vincendas, as quais deverão ser apuradas sem a integração dos adicionais percebidos pelo reclamante em decorrência do labor em condições especiais de trabalho, com reflexos legais, observada a prescrição declarada pela sentença. Descontos fiscais e previdenciários nos moldes elencados pela Súmula 368 do TST. Determinar, ainda, a contraprestação devida pelo empregado para a Fundação Petrobras de Seguridade Social (PETROS), em relação às diferenças salariais vencidas deferidas, nos exatos termos do Regulamento que rege a matéria; II - deferir os honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante preencheu os



requisitos previstos na Súmula 219 do TST. Custas, em reversão, pela reclamada no valor de R\$ 500,00 incidentes sobre o valor da condenação fixado em R\$ 25.000,00. **Processo: AIRR - 903-98.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE BARROS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 905-36.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): OSMINDO SGAVIOLI JÚNIOR, Advogado: Dr. Franciliano Baccar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 924-38.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): DAVID ANTUNES PEIXOTO, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 938-06.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA DE FATIMA HARDT TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Vitor Monaquezi Fernandes, Embargado(a): BANCO BRADESCO S. A., Advogado: Dr. Débora Alves Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 947-92.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AXE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): MARCELO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Aparecido Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 998-42.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001-41.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): SKY LOUNGE ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1015-19.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ VICENTE, Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1032-93.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): JOSEVALDO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1046-23.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Éder Machado



Leite, Agravado(s): KADSON BENEDITO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1058-40.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Recorrido(s): CLAUDENIR RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Capusso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1096-27.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SHEILA DE FREITAS PEREIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a existência de vínculo empregatício unindo diretamente a Reclamante à segunda Reclamada (Telemar Norte Leste S/A), determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que prossiga no exame dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 1135-53.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Pereira de Carvalho Cruz, Agravado(s): EDUARDO PAULINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriana da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1140-97.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Lausemiro Duarte Pinheiro Júnior, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ GERALDO SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Roberto Batista de Santana, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (PETROBRAS) e negar provimento ao Agravo de Instrumento da terceira Reclamada (ANP). **Processo: AIRR - 1153-93.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): VINICIUS CARDOSO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Orisson Augusto Costa e Silva, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1197-32.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): JESSICA MARIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel Procópio dos Santos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1210-19.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEGEO BOTELHO E OUTROS, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1241-63.2011.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): JOELSON OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGEPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1247-41.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (INSS), Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): EMPREZA LIMPADORA UNIAO LTDA, Advogado: Dr. Diomar Taveira Vilela, Embargado(a): CLÁUDIA RIBEIRO PASSOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carmen Cristina Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1280-33.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL ESMERALDO DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Simões Lacerda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1301-78.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. - EAS, Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): RONALDO FRANCISCO DE BARROS, Advogado: Dr. Galdino Otanel da Silva Leite, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1303-77.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Embargado(a): LAURA APARECIDA DOBGINSKI DOHOPIATI, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): FORMACOMP LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1312-78.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MARY DAS GRAÇAS KREBS GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Roberta Cadengue Boareto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1318-24.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Advogado: Dr. Elton Barroso Sinimbú Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI-BOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA - SINTCVAPA, Advogado: Dr. Jorgeana Danielly Rios Brito Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1331-98.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Embargado(a): JOÃO LUCAS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Roberto de Abreu Ferraz Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1346-34.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): JULIANO KENGERISKI LEIVAS,



Advogado: Dr. Paulo Ricardo Rodrigues Santi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1347-21.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1362-32.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): SAMUEL DE SOUZA ANTUNES, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): ARG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Valdemir Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1385-02.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Advogado: Dr. Jandy Araújo Moreira, Agravado(s): LUZIA JUSTINO GONZAGA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1392-33.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAULO ORNILO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1396-19.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. PATRÍCIA ULIANO EFFTING, Embargado(a): JAQUELINE SANDRINI CARDOSO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1403-40.2011.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): AUGUSTO LUCATTO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1421-15.2012.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ANTÔNIO MARCELINO GUERIM, Advogado: Dr. Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1497-13.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MICHEL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1500-95.2011.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Liaderson Pontes Neto, Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR LOPES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Adler Gomes Leitão, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Maria das Graças Aranha Pinheiro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1505-83.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): LENISE DA ROZA PIRES SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr.



Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL. PAGAMENTO INDEVIDO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1565-37.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): RICARDO JESUS DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Lidiane Graciolli, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1574-14.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. João de Barros Torres, Agravado(s): RONALDO JURCZYSZYN, Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Agravado(s): TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cândida Vitor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1587-24.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALARICO NUNES SERRA NETO, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1594-41.2010.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Embargado(a): MANOEL EDSON DE AGUIAR JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Natureza jurídica", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de reflexos relacionados ao auxílio alimentação ante a natureza indenizatória da parcela. **Processo: ARR - 1642-98.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): MÔNICA JUNIA ROCHA, Advogado: Dr. Di Stefano Araújo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de multa e juros de mora", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 1658-95.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MARIA DO CARMO FONSECA CALDEIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Neila Maria Fernandes da Rocha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da PETROS; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da PETROBRAS. **Processo: AIRR - 1667-67.2012.5.10.0011 da 10a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): ROGER LUÍS PADILHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1769-14.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOEL PORFÍRIO ANDRADE, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): EGELTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius dos Santos Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1813-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1930-71.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Viviane Saraiva Machado, Agravado(s): ELZIRA MARIA ZIGNANI, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1844-12.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosana Akemi Ida, Agravado(s): REGINALDO APARECIDO ALVES, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1922-53.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERNANDA MEZELLA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alessandro Lopes Andrighetto, Recorrido(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fernando Gilberto Bellon Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1930-71.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1813-80.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELZIRA MARIA ZIGNANI E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Viviane Saraiva Machado, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1931-42.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEONICE CAETANO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): FAGIOLO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 2067-78.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: OSWALDO ANTUNES MOREIRA, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2178-47.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÚCIA APARECIDA ALVES DE MENEZES E OUTROS, Advogada: Dra. Heloísa Cristina Ramos Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2338-95.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LEONARDO BARBOSA DE MORAES, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastando a intempestividade, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2409-52.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO SANTO AMARO, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2416-68.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAURICIO MOREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Rayanne Neves Rocha, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2500-97.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS NUNCIATELLI, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Recorrido(s): WA INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Jacqueline Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2788-91.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Pieri Spina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reputar inválida a cláusula normativa que previa a supressão das horas in itinere e restabelecer a Sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 2849-41.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIANO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Ennyotácio Pires Ferreira, Recorrido(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Dra. Diogo Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por má aplicação do art. 7º, VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na base de cálculo das horas in itinere seja considerada a efetiva remuneração do Reclamante, com acréscimo de 50%, nos termos da Súmula 90, V, do TST. **Processo: AIRR - 3000-71.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GABRIEL MUNIZ, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 3246-06.2012.5.12.0040**



da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANGELA MARIA MORAES MELO, Advogado: Dr. Jucimar Roberto Dagostin, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 3690-43.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VÂNIA REGINA MENDES CARDOSO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): EMBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Osni José Dematte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3716-19.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILSON LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Recorrido(s): PONTO AUTO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Hodecker, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida no Recurso de Revista, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tocante ao "Vínculo empregatício. Inversão do ônus da prova", por violação do art. 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 1141/1155, que reconheceu o vínculo de emprego entre as partes no período de 01.02.1999 a 29.09.2009, determinando, ainda, o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame das matérias remanescentes do Recurso Ordinário da Reclamada. **Processo: RR - 3800-65.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): MARIA DA PENHA PEREIRA, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 4240-83.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO BORGES ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Advogado: Dr. Josnei de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 4300-54.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDUARDO HENRIQUE SILVEIRA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS. REFORMULAÇÃO DO CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS. INCLUSÃO DAS RUBRICAS "CARGO COMISSIONADO" E 'CTVA'", por má-aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a prescrição total reconhecida pelo regional, pronunciar a prescrição parcial da pretensão de recebimento de diferenças de vantagem pessoal em decorrência inclusão da gratificação do cargo comissionado e do CTVA no cálculo das vantagens pessoais e determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, a fim de que análise a controvérsia, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: ED-Ag-AIRR - 6200-57.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Embargado(a): INDUSTRIAL RESCUE SYSTEMS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM EMERGENCIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 7200-63.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ SCHENA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Tedesco, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas no tema "intervalo intrajornada - limitação da condenação ao período não usufruído", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 e à Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da hora extra acrescida do adicional e reflexos, pela supressão parcial do intervalo intrajornada, nos termos do que previsto na Súmula 437 do TST. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 8838-10.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): MAGDA HELENA SCHREINERT SOMBRIO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 9200-68.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10218-78.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Miguel Augusto Machado de Oliveira, Agravado(s): CRISOLITA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11123-13.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO NOTRE DAME - COLÉGIO MARIA AUXILIADORA, Advogada: Dra. Maria Goreti Steffanello Lisboa, Agravado(s): CARMEM REGINA RAIN, Advogado: Dr. Elaine Cristina Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11500-04.2005.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DIADEMA S/C LTDA., Advogado: Dr. Caio Marcelo Mendes Azeredo, Agravado(s): IDELINA DE OLIVEIRA ASSIS, Advogado: Dr. Diego Cleicel A. F. Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14221-06.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 14301-67.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): VICENTE CERVO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Felten, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14301-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 14221-06.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VICENTE CERVO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Felten, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Juliana Martins Fanela, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16500-13.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Regina Célia Carneiro de Castro Freitas, Recorrido(s): ADENY SALDANHA AZEREDO, Advogado: Dr. Sílvio Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 17500-89.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): MANOEL CARLOS NETO, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18300-63.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 19600-50.1996.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Recorrido(s): EVERARDO BISPO CARDOSO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida no Recurso de Revista, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de multa e juros de mora", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 20300-28.2003.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20400-75.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): JOSÉ ANDRÉ DE ARAÚJO CELESTINO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, restando improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor



atribuído à causa, sendo o Reclamante dispensado do seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 23600-13.2009.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Dr. Manuella Soares Nunes Freitas, Agravado(s): SERVICE CLEAN LTDA., Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Agravado(s): ELIS REGINA NUFFER NUNES, Advogado: Dr. Manoel José do Rego Barros, Agravado(s): INSTITUTO JOSÉ PELÚCIO - NÚCLEO DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL - NUCAS, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 25700-76.2007.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO EVANGELISTA RAMOS, Advogado: Dr. Bráulio Monti Júnior, Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO BUENO NASCIMBÉM, Advogado: Dr. Luís Antônio Rossi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FÁBIO MUBARACK MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Mário Zancaner Paoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 26000-54.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Cibele Souza da Silva, Agravado(s): CELSO LISBOA DA CRUZ, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26000-66.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRAMOM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REFRAATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): SAMUEL FIGUEIREDO BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 26900-97.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): ISRAEL GOMES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Sabino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 27200-09.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Luciana da Cunha, Agravado(s): CAMILO DONISETE DE PAULA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE - COOBASA, Advogada: Dra. Leni Brandão Machado Pollastrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28400-69.2012.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): LE CARNARD - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS, Agravado(s): VANDA MARIA DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 30000-16.2011.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERNANDA CRISTINA MEIRELES COELHO, Advogado: Dr. Aristóteles Rodrigues dos Santos Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR -**



31600-29.2008.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): IRLIZ DOS REIS SALDANHA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32100-27.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procuradora: Dra. Luciana Freitas de Mattos Rangel, Recorrido(s): ANA DE FÁTIMA PORTES FERREIRA, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 33600-64.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Agravado(s): GUILHERME MONTEIRO PEREIRA HICKMANN, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues da Silva, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33700-36.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÉLIA REGINA ELISBÃO DE BRITO BRANDÃO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza, Agravado(s): ALCÂNTARA MACHADO FEIRAS DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33800-62.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARINEUZA DE JESUS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Agravado(s): ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Agravado(s): DF CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 34600-64.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LAFIMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Clarisse Inês de Oliveira, Recorrido(s): BRUNO FABIANO DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Recorrido(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Recorrido(s): GERMED FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ED-RR - 36700-25.2006.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ZILDA KEIKO UENO YOSHINAGA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO NOSSA CAIXA S.A.) , Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 37100-18.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 37140-97.2008.5.04.0019, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Advogado: Dr. Christian Barbalho do Nascimento, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): JULIO SEGISMUNDO COLLARES ALVARES PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. Dorita



Terezinha Vidal Munhóz, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 37141-82.2008.5.04.0019, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 37140-97.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com RR - 37100-18.2008.5.04.0019, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): JULIO SEGISMUNDO COLLARES ALVARES PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. Dorita Terezinha Vidal Munhóz, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Advogado: Dr. Christian Barbalho do Nascimento, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37141-82.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): JULIO SEGISMUNDO COLLARES ALVARES PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. Dorita Terezinha Vidal Munhóz, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Christian Barbalho do Nascimento, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 39300-03.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Embargado(a): SHIRLEY BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 51300-08.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): TELMA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 54240-68.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE JESUS, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56400-55.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): H.



STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): SÉRGIO COSTA CARDOSO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): PIRES B.B ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Dra. Eliany Conegundes Lasheras, Agravado(s): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Agravado(s): SALVAGUARDA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56500-29.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSENILSON PAULA DE LIMA, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Agravado(s): ESBRA ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Helder Massaaki Kanamaru, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 60800-80.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): VALMON PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, restando improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, sendo o Reclamante dispensado do seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 64100-73.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMAURI CARVALHO DANTAS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 64600-02.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A, Advogado: Dr. Marcelo Marinho Pereira de Oliveira, Agravado(s): MINERVINA CORREA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 65900-85.2006.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAGDA SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina D'Ávila Argollo, Embargado(a): LTM MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 66200-27.2007.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIO JOSÉ SEVERO, Advogada: Dra. Patrícia Reis Neves Bezerra, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mônica Pereira Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 67000-18.2008.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MILHO ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Recorrido(s): CLÁUDIO DE SOUZA GABRIEL, Advogado: Dr. Sebastião Lourenço de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", "MULTA DO ARTIGO 475-O DO CPC. DEPÓSITO RECURSAL. LIBERAÇÃO DE OFÍCIO", "MULTA DO ART. 557, § 2º, DO CPC" e "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS E MULTA E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação dos arts. 880 e 889 da CLT, 475-O do CPC, 557, § 2º, do CPC e 18 e 538, parágrafo único, do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da condenação da multa do artigo 475-J do CPC, declarar a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao Processo do Trabalho, desautorizando o levantamento dos valores depositados, excluir da condenação a multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, excluir da condenação a multa por embargos de declaração considerados protelatórios e a multa e indenização por litigância de má-fé.

Processo: AIRR - 68700-55.2006.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): AURORA PEDERZOLI E OUTROS, Advogado: Dr. Simone Maria de Souza, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Dra. Ana Cristina Arantes Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR - 71100-55.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): HELTON FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, restando improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, sendo o Reclamante dispensado do seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita.

Processo: ED-AIRR - 73800-05.2008.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TENDENCIAS CONSULTORIA INTEGRADA S/S LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Godoy, Embargado(a): ERONILDO FURTUOSO CORREA, Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: ED-AIRR - 74700-21.2011.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): ANTÔNIO CLENILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Emmanoel Antas Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: AIRR - 75400-39.2001.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Amanda Portela Ribeiro Alexandre, Agravado(s): OTACÍLIO BASTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Alexandre Simon Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 75600-70.2009.5.15.0098 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Scalissi,



Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80500-82.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEVERINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz, Agravado(s): CRIMONTEC - CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Vitalino Simões Duarte, Agravado(s): COPEBRAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Vieira Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82900-35.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANDEIRANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): LAIS ESTEVES, Advogada: Dra. Carmen Dora Freitas Ferreira, Agravado(s): EMS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 84200-06.2004.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE VALENÇA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - APLB, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RR - 84400-55.2007.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EDSON ORTIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Coelho Theis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 85900-96.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Juliana Carmen de Moura, Recorrido(s): AMARILDO FAGUNDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas trabalhadas e respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 86600-04.2003.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): CELSO RONALDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Alder Macedo de Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Tallita Souza de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86900-04.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): PATRÍCIA SERVO HONÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87500-79.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HIPERPLAN LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Bueno Espíndola, Agravado(s): JOHNNY OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. João José Benitez Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 92400-63.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Embargado(a): JOSÉ BATISTA LEITE, Advogado:



Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 92600-10.2005.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): APARECIDA IZABEL POLTRONIERI ZAMPAR E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 92900-75.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): RITA DE CASSIA AVANCI, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 98400-14.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMÉRCIO DE PEDRAS E MÁRMORES ITATEC LTDA., Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Agravado(s): AUGUSTO CHIGUEIRA FILHO, Advogado: Dr. Raul José Villas Bôas, Agravado(s): PAULO ENRIQUE MARTINS DOVAL, Agravado(s): MARIA FRANCISCA MARTINS FRAIZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98500-18.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDERLITA OLIVEIRA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102000-84.2009.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): DOUGLAS LIMA LOPES, Advogado: Dr. Anna Maria e Silva Bastos, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR e RR - 108800-92.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: NEIRI IVONE FERREIRA DE MACEDO MOURA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Embargado(a): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Kelen Cristina Rolim, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamante para conceder-lhes efeito modificativo no sentido de afastar a intempestividade declarada, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 108900-56.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENRIQUE FERNANDO CARIS PIZARRO, Advogado: Dr. Homero Farias Avila, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE JESUS E OUTRA, Advogado: Dr. Moacir Manzine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111800-30.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): JOÃO SEMIÃO DOS REIS, Advogado: Dr. Renata Bruna de Araújo Bezerra, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL - APCB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111900-87.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



REGINALDO PONTES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 114900-56.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSELI PINHEIRO DO VALLE, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 115800-64.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Pedro Calixto, Recorrido(s): WW MONTAGENS E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Aiko Aparecida Horiuti Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, observando-se a alíquota de 20% a cargo da tomadora de serviços e de 11% por parte da prestadora de serviços, na qualidade de contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: ED-RR - 116000-14.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAULO SÉRGIO RODRIGUES FELHIPE, Advogado: Dr. José Veras Rodrigues, Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 118940-93.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Márcia Braga de Oliveira Bicalho, Embargado(a): CARLEONE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 121800-40.2000.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PATRICIA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Embargado(a): RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Embargado(a): ITD TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 122300-98.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): AIRAM GALDINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Dano Moral. Submissão a Revistas Visuais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: RR - 124800-37.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): JENISALDO MAGNO BACALHAO SOBRINHO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, restando improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, sendo o Reclamante dispensado do seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: ED-RR - 124800-95.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Vitral Amaro, Embargante: VALTER MARTINS VIERA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Guido Martin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 126800-54.2008.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC E OUTRO, Advogada: Dra. Naiara Heloisa Silva, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Agravado(s): RENATO COSTA, Advogada: Dra. Maria Solene de Fátima Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 130400-42.2007.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RTR SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA LEANDRO SOARES, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 131100-90.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA PAULA SALLES IZIDORO CARDOZO, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 135200-88.2005.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Jair Ferreira Lima, Agravado(s): COLISEU SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: RR - 135700-52.2005.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): FRANCISNETE PEREIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Vanessa Leite Silvestre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 137500-89.2007.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrente(s): CARLOS GUILHERME FROIS, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do art. 193, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional no tópico, julgar inválida a cláusula de norma coletiva que previu o pagamento do adicional de periculosidade em percentual inferior ao mínimo estipulado legalmente e determinar o pagamento de diferenças a título de adicional de periculosidade, com os reflexos legais, observado o percentual de 30% do salário do Reclamante. Mantido o valor da condenação. Custas inalteradas. II - Não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 139100-16.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): UBIRATAN CRESPO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TERCEI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 144600-88.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Iata Anderson Fernandes, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145900-81.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Agravado(s): FACILITY DE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): FELIPE PEREIRA DEL VECCHIO, Advogada: Dra. Margareth Garcia Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 150000-87.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMIDAS REGIONAIS DO BRASIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Roberto Stuckert Neto, Embargado(a): REGINALDO RONI TIAGO CABRAL, Advogado: Dr. Francisco de Medeiros Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 152400-39.2007.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): JOSÉ CARLOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 153600-95.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ARTUR ROSA, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa de Oliveira e Souza, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 154000-08.2009.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO DONIZETE LUCAS, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): AJINOMOTO INTERAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Salla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 156900-81.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargado(a): ISAIAS NUNES DA COSTA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 158400-68.2006.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Nayara Marreiros Guerra, Recorrido(s): VIANA DESIGN E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): EDILENA FRASÃO VIANA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 159900-48.2004.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Madalena Roriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ITAÚ SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra.



Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): FLÁVIO MAXIMIANO, Advogada: Dra. Adriana Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164500-95.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Ronaldo Vinícius do Prado Lara, Agravado(s): ADRIANO RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Karla Vaz de Melo Dorneles, Agravado(s): SUDOESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 165700-63.2007.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 180800-06.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARMELITA MARÇAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio José Dias do Nascimento, Embargado(a): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 181300-18.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): EDMEA PIMENTEL, Advogado: Dr. Silvano Silva de Lima, Embargado(a): TECKNOWHOW COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 182100-43.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ROMILTON PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Santo Pristello, Embargado(a): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 206800-56.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): MARIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 210700-62.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALTHER BELTRAMI FILHO, Advogada: Dra. Maria Regina Garcia Monteiro Pillon, Agravado(s): TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 223800-19.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Helio Cassiano de Souza, Agravado(s): ANTENOR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 230100-82.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELEVADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Recorrido(s): MICHELE MAFFEI, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista,



por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 531, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que ele aponte expressamente o fundamento para o deferimento do adicional de 75% para as horas extras. Prejudicada a análise dos temas remanescentes no Recurso de Revista. **Processo: RR - 239700-12.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADEILSON SERAFIM RODRIGUES, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Recorrido(s): OTAVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ, Advogado: Dr. Ediane Belisário Frascá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 364 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos legais, observado o marco prescricional fixado em sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). **Processo: Ag-AIRR - 260300-71.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): NEUSA DE OLIVEIRA MARTINS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 264500-40.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADÃO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Recorrido(s): EXPRESSO COLETIVO FORQUILHINHA LTDA., Advogado: Dr. Robinson Conti Kraemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, nos dias em que houve a concessão parcial do intervalo intrajornada, o Reclamante tem direito ao pagamento de 1 (uma) hora, como extra, mais o adicional de 50%, além dos reflexos. **Processo: AIRR - 283700-82.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ANA PAULA MARQUES CABRERA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13-80.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LÚCIO LOURIVAL PENHA, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Recorrido(s): USINA LAGUNA ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA., Advogado: Dr. Iلسon Cherubim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere - limitação por norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação às horas de percurso. **Processo: AIRR - 19-54.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERMANO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21-40.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46-**



05.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Agravado(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIMETAL/PR, Advogada: Dra. Luciana Rocha Lopes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - SINDIMAQ, Advogado: Dr. Gontran Antão da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-13.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): VALDECIR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 71-11.2011.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FISCHER S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Embargado(a): CELSO TAVARES, Advogado: Dr. Ocimar Carlos Pioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 77-12.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): LÍVIA JATOBÁ DE HOLANDA CAVALCANTI, Advogada: Dra. Joice Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 81-50.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FLAVIANE CARVALHO DOMINGUES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 81-11.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAETÉ, Advogado: Dr. Alisson Demosthenes Lima de Souza, Recorrido(s): ADEMAR DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 89-06.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Embargado(a): DANIEL ROBERTO RIBEIRO, Advogada: Dra. Eliane Debien Arizio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RR - 97-07.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAMAPE INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Recorrido(s): FRANCISCO CÂNDIDO BEZERRA NETO, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos seguintes temas: "embargos de declaração protelatórios - multa", "Súmula 330 do TST", "horas extras - ônus da prova - ausência de juntada dos cartões de ponto - presunção relativa - intervalo intrajornada - efeitos", "multas convencionais" e "nulidade da dispensa - reintegração - benefícios - dano moral - diferenças



salariais"; conhecer no tocante ao "acordo de compensação", por contrariedade à Súmula 85, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação às horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; conhecer em relação à "dedução das verbas pagas", por contrariedade à OJ 415 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título. **Processo: RR - 97-23.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA JOSÉ DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Gabriela de Carvalho Melo Pita, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Dr. João Clymaco Teixeira, Recorrido(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAISO - CECOSAP, Advogado: Dr. Cláudio A. Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença a qual condenou subsidiariamente o Município de Ponto Novo ao pagamento dos créditos trabalhistas reconhecidos nesta demanda. **Processo: AIRR - 99-35.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): CRISTIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121-45.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): MARCELLI PIMENTEL HENRIQUES, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 125-56.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOANA D'ARC TADEU ARIAS, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 135-78.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCEL LUIZ PISSANELLI, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 142-09.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAMPEANO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): ADILSON VERBER MIRANDA, Advogada: Dra. Daniela Saraiva da Costa, Recorrido(s): CORONEL SERVIÇOS PREDIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários advocatícios - Requisitos - Súmulas nºs 219 e 329 do TST", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 143-11.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): JOSÉ WILLIAMS RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos José Foligno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149-51.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Claudiana Souza de



Siqueira Melo, Agravado(s): CONSENTE EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Eliseu Castro Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 158-25.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A. - ALL, Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): ISAÍAS FERREIRA, Advogado: Dr. Ney Amorim Paniago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos a título de honorários advocatícios.

; **Processo: Ag-AIRR - 162-29.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BETTENCAS RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): FRANCISCO AZEVEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 190-42.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENATO CLEMENTE LUIZ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vieira Dutra, Recorrido(s): AMBITEC LTDA., Advogado: Dr. Fernanda L. Sanches Marqueti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 201-93.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERCOM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Recorrido(s): FÁBIO BENEDITO MARQUES, Advogado: Dr. Fabiana Caous Vaz, Recorrido(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fialdini Neto, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Advogado: Dr. Thaís Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada (Sercom Ltda.), como entender de direito. **Processo: AIRR - 221-95.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO MADUREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravante(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Leonardo Berna Sanabria, Agravado(s): BANCO ALFA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 241-93.2011.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VANDERLEI FERREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rosimeire Rocha Mcauchar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e dele conhecer quanto ao tema "Prescrição. Diferenças salariais. Vantagens pessoais. Base de cálculo. Alteração do plano de cargos e salários", por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia de prescrição total da pretensão de diferenças salariais sob as rubricas 62 ou 2062 e 92 ou 2092 e reflexos, decorrentes da alteração do PCC/98, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na análise do mérito dessa controvérsia, e declarar sobrestado o exame dos demais temas, bem como do recurso de revista adesivo. **Processo: ED-RR - 282-**



70.2012.5.04.0102 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Sebastião Pereira Júnior, Embargado(a): JOSÉ FERNANDO SIMÕES LOPES MASCARENHAS, Advogado: Dr. Fernando Bunselmeyer Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 285-81.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravante(s): FUSITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Carla da Rocha Bernardini Martins, Agravado(s): WRS SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovanetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 290-75.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ALVACIR ALVES, Advogado: Dr. Celso Holz Cardoso, Agravado(s): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 311-25.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE FONTES ARAÚJO, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 316-27.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PRISCILLA AMANDA TOLEDO MENDES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Guilherme Mauer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 329-93.2012.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): LÚCIA MARINA DE MENEZES SOUZA, Advogado: Dr. Rosivel Vicente Paixão, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Bruno Coêlho da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-35.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ALEXSANDRO DE MEDEIROS GONÇALVES, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 373-56.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABIANA CAMPOS SILVA, Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Recorrido(s): MULTICIDADES VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pappi S.S. Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, 'b', do ADCT, além de contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST. **Processo: AIRR - 380-10.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO - UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva, Agravado(s): NADIR DE FÁTIMA AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amaro Gerson Miguel Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 389-63.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COSME GERALDO DA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Flávia do



Valle Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e os reflexos. Valor da condenação fixado em R\$5.000,00 e custas de R\$100,00, pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 412-56.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA AUSENI DA CONCEIÇÃO CARVALHO, Advogado: Dr. Manoel de Lima Santos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SIMÕES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 413-25.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ALEX BATISTA CAMARGO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Base de cálculo. Valor líquido da condenação", por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: AIRR - 415-23.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMBUSPAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício da Silva Figueira, Agravado(s): GILIARD DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 432-41.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASÍLIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Edewylton Wagner Soares, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 433-46.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEIVA COELHO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Luiggi Tapajós Gomes, Agravado(s): EDUARDO BATISTA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Glênia Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 448-11.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MERCADINHO IPANEMA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO SOARES NOBRE DAS NEVES, Advogado: Dr. Evandro Bezerra do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas do art. 477, § 8º, da CLT"; dele conhecer em relação ao tema "Reflexos das horas extras em repouso semanal remunerado e deste na base de cálculo das demais verbas", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, enriquecido pelas horas extras, sobre férias, décimo terceiro salário e FGTS. **Processo: ED-AIRR - 460-80.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): MOACIR MAXIMILIANO MALITE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 460-26.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LÚCIA REGIANE BLANCO, Advogado: Dr. Frederico



Vidotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 464-92.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA ODETE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-62.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): VALÉRIA SEVERO JERIMIAS, Advogado: Dr. Helene Serpa do Nascimento, Agravado(s): ALAMO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-96.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): EDICARLO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. REGINALDO CRUZ DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483-26.2012.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSELITA SILVA SALES, Advogado: Dr. Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Aloysio da Silva Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484-07.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&B ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): ANDRÉ LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Maria de Farias Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 492-55.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SILVIA ALCILENE DE MOURA FONSECA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "frutos percebidos pela posse de má-fé - Súmula nº 445 do TST", "horas extras - cargo de confiança - artigo 224, § 2º, da CLT", "divisor", "horas extras - adicional de 100%", "reflexos do repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras", "assédio moral - cobrança de metas", "desconto indevido - seguro de vida", "quilômetros rodados", "descontos fiscais e previdenciários - responsabilidade pelo pagamento" e "honorários advocatícios - requisitos". **Processo: RR - 513-83.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS DA BAHIA - SUCAB, Advogada: Dra. Cássia Alvares Carvalho Barretto da Silva, Recorrido(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Anildo Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pedido. **Processo: AIRR - 544-81.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNDIAL S.A., Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): ROBERTO GODINHO KUCHARTT, Advogada: Dra. Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-10.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO AMADO BOTELHO, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Agravado(s): TOTAL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Davi Bernardes Araújo, Agravado(s): TAP AIR PORTUGAL - TRANSPORTES



AÉREOS PORTUGUESES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Ives Paula Diniz Vinhal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552-98.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GASPARIM SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS., Advogado: Dr. André Dias Andrade, Agravado(s): JULIANY KETERINY DA COSTA DE LIMA, Advogada: Dra. Luciane Cristina Dropa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 559-50.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 559-59.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Recorrido(s): KARINA GISELE DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos - Súmulas nº 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 561-50.2010.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRO PINTO RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Ciriaco Gonzalez Mendes, Recorrido(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Andréa da Costa Brites, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença que considerou como base de cálculo das horas in itinere a remuneração recebida pelo reclamante na forma da Súmula 264 desta Corte. **Processo: AIRR - 561-22.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LORENTZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Ângela Barbosa, Agravado(s): CÁSSIO MURILO DE ÁVILA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-40.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRENO ROBERTO PESSOA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 571-24.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Recorrido(s): ALESSANDRO DE SOUZA BUENO, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinando o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 623-07.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): CAIO HENRIQUE RANGEL SILVA, Advogado: Dr. Mateus Vieira Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 629-**



96.2010.5.06.0012 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): EDIVALDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 672-20.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): EUGENIO GUIMARÃES GUSMÃO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 729-38.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILVA MINA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Gusmano, Agravado(s): LC SPONCHIADO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Rosemberg José Francisconi, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Ademar Moreira dos Santos, Agravado(s): AEROVENTO TECNOLOGIA DO AR LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gusmano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756-06.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO VIEGAS LOPES, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARA, Advogado: Dr. Wagner Leão Serrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 763-10.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): MARCÍLIO SILVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765-98.2010.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Agravado(s): MARIZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bianca Roberta Coser Neppel, Agravado(s): STYLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-25.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): NELSON PEDROSO DA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Fellipe de Oliveira Pereira, Agravado(s): LE CANARD EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 776-54.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSMAR OLÍMPIO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Recorrido(s): PATIO LONDRINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Recorrido(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): VECOTEC SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): TEMAR SISTEMAS DE MANUTENÇÃO INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr.



Alberto Ivan Zakidalski, Recorrido(s): SONAE SIERRA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 802-06.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ EBERSON MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): PORÇÃO RIO'S LTDA., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814-90.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MARIZA HUMBERLINA DE SOUZA, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA, Agravado(s): GUSTAVO DE SOUSA ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829-89.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Agravado(s): SIRLEIDE GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 841-10.2012.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): RICARDO SOBRAL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 856-13.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): TANIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renault Campos Lima, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME (N/P DANIEL DIEGO PADILHA E DANILO EDUARDO PADILHA), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 883-33.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MICHELLE DIAS EVANGELISTA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 899-11.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Mateus Spanemberg da Silva, Agravado(s): DIVINO ALBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-12.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RAFAELA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Karina Sousa de Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 914-17.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): WEBER JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edewylton Wagner Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 917-78.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DE MIRANDA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto. **Processo: AIRR - 923-45.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): HAILTON RIBEIRO ESTEVES, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 936-10.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): LEANDRO ARAÚJO GARCIA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Recorrido(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais - atraso no pagamento dos salários", por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reestabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de indenização a título de danos materiais; ainda, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 936-79.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): LANCHES SAVANAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 954-23.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): HENRIQUE JOSÉ CONSTANTINO CHAGAS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 957-77.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPLEX CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Recorrido(s): EDIVAL PAES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que



prossiga no exame do recurso interposto pelas reclamadas, como entender de direito. **Processo: AIRR - 963-59.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): VIVIANE PEREIRA MORAES, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 972-81.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTELAR ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio Faccio, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA RIO DAS FLORES, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s): JAIR CARDOSO, Advogado: Dr. Alex Faturi Delevatti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 974-37.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUPEL TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ VIDUANI, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985-15.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. José Domingos Moreira Neto, Agravado(s): IZAQUIEL JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 986-56.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): PAULO ROBERTO RIGAILO ALTHAUS, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 986-05.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Agravado(s): CRISTIANO DA SILVA FLORES E OUTRO, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1004-98.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA S.A. - PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Renato Oswaldo Fleischmann, Recorrido(s): RUBILAR DA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. Eduardo Kruger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1006-07.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PISOFORTE COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): LUCIANO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Dante Cardoso de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 114, VIII da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do período em que houve o reconhecimento da prestação de serviços autônomos. **Processo: ED-AIRR - 1009-34.2011.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): ADRIANO MARCELO LITCANOV,



Advogado: Dr. Élcio Mauro Clemente Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1036-13.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Erika Barreto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1038-13.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCINA MARIA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1041-96.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Recorrido(s): ADRIANA CRISTINA BARROS CARNEIRO, Advogada: Dra. Denise Jane da Silva Costa, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada (ECT). **Processo: RR - 1055-14.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Recorrido(s): HERONILDO JOSÉ DE LIRA FILHO, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Recorrido(s): FACILITY SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "conhecimento do recurso ordinário adesivo do reclamante - interposição de recurso ordinário apenas pela devedora principal - inexigibilidade de interposição de recurso ordinário pelo responsável subsidiário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; ainda, conhecer do recurso quanto ao tema "embargos de declaração protelatórios - multa e indenização por litigância de má-fé", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização e dos honorários advocatícios por litigância de má-fé em razão dos embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: AIRR - 1064-85.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILTON BRAGA E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio Leite, Agravado(s): LUIZ RIBEIRO NETO, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100-80.2003.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): OFFSHORE REPAROS NAVAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Luís de Sousa Miranda Cardoso, Agravado(s): SEBASTIÃO FIRMINO FILHO, Advogada: Dra. Eliane Vasconcellos Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1171-25.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): EDMILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Schara Nakanishi, Agravado(s): FORMAS ALIANÇA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Roberta de S. Rianelli, Agravado(s): CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Danielle Varizo de Castro, Agravado(s): DOMINUS ENGENHARIA LTDA.,



Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1172-79.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Virgínia Neusa Lima Cardoso, Agravado(s): RICARDO MARTINS VILARINHO, Advogado: Dr. Cristiane de Mello Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1186-14.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Melo Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. José Luiz Gomes de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1190-87.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SÉRGIO FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdu Ermes Ferreira de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1201-79.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JULIANA DOMINGUES CENNE, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Recorrido(s): AUTO POSTO JARDIM EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Davi Antunes Pavan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "estabilidade provisória - gestante - contrato de experiência - indenização substitutiva - pedido de reintegração - desnecessidade", por violação do artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade (férias integrais e proporcionais, 13ºs integrais e proporcionais e diferenças de FGTS, acrescidas de 40%), nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto, conforme se apurar em liquidação de sentença. Indevidos os honorários advocatícios, visto que a reclamante não se encontra assistida pelo sindicato da categoria. Custas, pela reclamada, no importe de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), fixadas sobre o valor dado à causa, de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). **Processo: AIRR - 1212-78.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): CRISTINA MARIA MARTINS GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1240-90.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Agravado(s): PLANTATION LANCHONETE FAST FOOD LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1244-98.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FÉCULA



O'LINDA LTDA., Advogado: Dr. JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO, Agravado(s): ELIAS FRANCISCO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Nilton Cezar Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1255-15.2012.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ESEC, Advogado: Dr. Anderson Ricardo Soares Fagundes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): LINDIOMAR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1259-23.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): JULIANA GRACIELLE DA SILVA, Advogado: Dr. Bento José Ribeiro Araújo, Agravado(s): ACTIVA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1273-62.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, Agravado(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS LEITE, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1274-39.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): VALDIR DA SILVA CAMPOS, Advogada: Dra. Alessandra Lilian de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-27.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): WILLIAM PRINCE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1290-20.2010.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Embargado(a): TARCIZO JOSÉ GOMIDE, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1300-78.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TALINE MATERIAL ELÉTRICO LTDA., Advogado: Dr. IGOR BORGES MOYSÉS, Agravado(s): ELIOMAR DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodolpho Randow de Freitas, Agravado(s): MEGALÂMPADAS MATERIAL ELÉTICO LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Marangoanha Colodette, Agravado(s): CALDEIRA ILUMINAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Agravado(s): AA OLIVEIRA - MEGWATT ILUMINAÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1346-89.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFÍCIO PABLO PICASSO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Charaf Bdine, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE PRÉDIOS E EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOND, Advogado: Dr. Robson César Sprogis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359-**



19.2012.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: Dr. Tércio da Silva Tôres, Agravado(s): MARLON CARDOSO VIANA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1367-12.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): LÚCIA MARIA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1386-92.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DYTECH TECALON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): JOSÉ EUSTÁQUIO VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Recorrido(s): FC CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não examinou o recurso de revista quanto à "Preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", ante o teor do art. 249, § 2º, da CLT; conheceu do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade processual. Notificação da decisão proferida em embargos de declaração da sentença. Intimação em nome de advogado diverso do que foi expressamente indicado na contestação. Cerceamento do direito de defesa. Preclusão. Inaplicabilidade.", por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, deu-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de fl. 157, que anulou todos os atos processuais a partir da intimação da decisão de embargos de declaração em sentença, afastar a intempestividade do recurso ordinário declarada pelo Regional e determinar a remessa dos autos ao TRT de Origem, para que proceda à análise do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada. **Processo: AIRR - 1405-52.2010.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFFERSON SALGADO LEMOS, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1412-93.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLICE CASTRO DE MATTOS, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1422-58.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Agravado(s): IVANITO CRISPIM DE CASTRO, Advogado: Dr. Fabiano Prata Stacciarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1445-97.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENICÉLIA DA SILVA MONTEIRO, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes, Agravado(s):



VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485-74.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patrícia Pippi, Agravado(s): ALEXANDRE SANTOS ÁVILA, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1493-74.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Recorrido(s): TERME DI CARACALLA LTDA., Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário do sindicato autor, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1500-83.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEMARÍ PFAFFENZELLER CONSTANTINO, Advogada: Dra. Mariana Khader, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Bruna Figueiredo Torres, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1511-28.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lucileny Labigalini Valentim, Recorrido(s): ESTER MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 1519-59.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO RODRIGUES GARCIA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício Macedo Crivelini, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1529-68.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): FAGNER DA SILVA DELGADO, Advogada: Dra. Marina Caroline de Oliveira Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1549-16.2011.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1563-59.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAINEIRA ENGENHARIA LTDA.,



Advogado: Dr. Hérica das Graças Martins, Agravado(s): GEORGIA EDWIGES FARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1564-05.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Venceslau da Conceição Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide o segundo reclamado, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER. **Processo: AIRR - 1570-59.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORVINO CASTANHA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: ARR - 1598-58.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDEMIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Horas in itinere. Norma coletiva. Supressão do adicional de horas extras e reflexos" por contrariedade à Súmula nº 90, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das diferenças das horas in itinere e reflexos. **Processo: AIRR - 1610-31.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Josiane Lange da Silva, Agravado(s): DORIVAL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1650-02.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Dr. André Requião Moura, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1655-65.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLI MAMEDES ROSA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Agravado(s): DIAS ENTREGADORA LTDA., Advogado: Dr. Adelia Maria Dias de Oliveira, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1673-88.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE LACERDA CHAVES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE ANGRA DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1676-11.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA LEDA DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Josélio Sálvio Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1679-54.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSANA ALVES DE MACEDO GONÇALVES, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acordão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao tema "recálculo do saldamento - adesão ao novo plano", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de integralização da reserva matemática e recálculo do saldamento com a inclusão das parcelas CTVA e horas extras habituais, condenando as reclamadas de forma solidária, no particular. **Processo: AIRR - 1686-22.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): DARCY D'ASSUMPCÃO LOPES, Advogado: Dr. José Afonso Botelho Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-49.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): SUELEN ABREU PEDRO, Advogado: Dr. Daniel Muniz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1691-77.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ANTÔNIO NICOLINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Clobson Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1704-59.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Recorrido(s): CLEUNILDA PEREIRA GOMES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1773-04.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): OSVALDO ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: ED-AIRR - 1796-54.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): FRANCISCA GOMES DE ALBUQUERQUE MOURA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1800-63.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCI APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1811-68.2010.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Mathias, Agravado(s): COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JOLI LTDA., Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1821-27.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): LINALDO JOSÉ SALES JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ramalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1825-79.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Agravado(s): JOÃO BERTON FERNANDES E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamado Economus Instituto de Seguridade Social. **Processo: AIRR - 1845-37.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): GERSON JOSÉ DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): DOMINI ARMANY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1869-09.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): CRISTIANO OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. Valda Silveira Kawahara, Agravado(s): DUAL - TECH DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. João Luís Carvalho Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1872-82.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1881-79.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA VICENTIM, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1883-47.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THYSSENKRUPP PRODUCTION SYSTEMS LTDA., Advogada: Dra. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO ALTINO FONTES, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): MAG BRASIL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1902-54.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): APARECIDA DE FÁTIMA LOPES MACHADO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista com relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, conhecer no tocante ao tema "incentivo financeiro adicional - agente comunitário de saúde", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1903-57.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOREFLEX BORRACHAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Pereira, Agravado(s): WARLEY XAVIER ALVARENGA, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1937-55.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS - COOMESP, Advogado: Dr. Eduardo Pauli Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1971-22.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Martins Ramos, Agravado(s): UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Manuel Freitas da Silva, Agravado(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Pedro de Sousa Serpe, Agravado(s): LUIZ CÉLIO NUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s): FERRÉ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE GERADORES E MOTORES ELÉTRICOS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Thiago Nickel, Agravado(s): IDENOR VALDEMAR DREYER, Advogado: Dr. Antenor Fernandes de Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1989-72.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADENIR DE PAULA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000-29.2012.5.13.0013 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Márcia Albernaz, Agravado(s): EDMÁRCIO DA SILVA FREIRE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): ALLIGARE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2009-34.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): MARCELENE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2085-48.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrido(s): VIVIANE RENATA AVELAR SILVA, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A.,



Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Recorrido(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Operadora de telemarketing. Utilização de fones de ouvido", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e reflexos legais e inverter o ônus quanto ao pagamento dos honorários periciais, dos quais a reclamante fica isenta em razão da gratuidade de justiça deferida; e não conhecer dos temas "Ilegitimidade passiva ad causam" e "indenização por danos morais. Responsabilidade subsidiária". **Processo: RR - 2085-73.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosalba Ludmila Alves Braga, Recorrido(s): ANTÔNIO DE PÁDUA GUIMARÃES BERNARDES, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Recorrido(s): PONTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Pedro Carlos de Paula Leite, Recorrido(s): PREST-SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2118-58.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUCIMARA DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2140-55.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Agravado(s): FLÁVIA FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lourenço Mendes do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2156-17.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CRISTIANE DA PENHA NONATO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade: conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center", "aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: RR - 2253-77.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S. A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): KILDISON DIAS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Bruno Cardoso da Cunha, Recorrido(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Ausência de prova pericial", por violação do art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução e realizada a perícia técnica para apuração da insalubridade, com regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 2379-55.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): MARIA DA PASCOA COELHO, Advogado: Dr. Hezick Álvares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2398-33.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): MONED - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2430-54.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): DAVID DA SILVA MAXIMIANO, Advogado: Dr. João da Silva Dourado, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2451-18.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogada: Dra. Mariana Silva Massote Campos, Agravado(s): SÔNIA REGINA BENISTE, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Agravado(s): AMBC INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Nelson Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2647-91.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ALVENITA RIBEIRO MATIAS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2783-39.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLUB MED BRASIL S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): ARMANDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosane da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2790-75.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): JOSÉ OLAVO DE TOLEDO ARANHA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2818-37.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emilio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): MARIA GOMES LEAL NETA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Recorrido(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2867-97.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALMIR JOSÉ DELEO, Advogado: Dr. José Milton Darroz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Solange Regina Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2892-75.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Dra. Diogo Francisco de Oliveira, Recorrido(s): CLEIDMAR DUARTE FERREIRA, Advogado: Dr. Rúbia Betânia Gomes De Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas in itinere. Limitação por norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal,



e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de uma (1) hora in itinere, a partir de maio/2011. **Processo: ED-RR - 2993-95.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JÚLIO HIROSHI HONMA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Jefferson Martins de Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3130-81.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Agravado(s): RICARDO SÉRGIO ASSEF JORGE, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3402-21.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOAQUIM BORGES LEAL, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das diferenças das horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 3463-49.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): CYNTHIA REICHAMANN PEREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Silvério da Rosa, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Carolina Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Balneário Camboriú. **Processo: ED-RR - 3482-68.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONDOMINIO FIESC SESI SENAI, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Embargado(a): SEBASTIÃO ROSA, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4000-18.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nathália Neves Burian, Agravado(s): JOSENILDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Paula Wanessa Lopes Bastos, Agravado(s): MMA CALMON DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da 2 reclamada, Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda., e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 4195-97.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 7600-43.2005.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): MANSUR CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7700-84.1996.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO RECAREY VILAR, Advogado: Dr. Arileno Marçal da Silva, Agravado(s): EDSON MARQUES LUDGERO, Advogado: Dr. José Edmar dos Santos, Agravado(s): RESTAURANTE CASTEL BLU PIZZARIA LTDA., Advogado: Dr. Áureo Hildebrandt Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 11000-04.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENÍCIO DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): TERMAG - TERMINAL MARÍTIMO DO GUARUJÁ S.A., Advogado: Dr. Valkíria Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12300-53.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bastianello, Recorrido(s): ADILSON BARROS GIMENEZ, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 14400-82.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRENSCICO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gonçalo da Silva, Embargado(a): JOSIANY DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Valle Barbosa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 16200-67.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): ROSEMERE SILVA, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17000-17.2007.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): ESPEDITA ROSA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Gleuvan Araújo Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19700-91.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIANORTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ JAIRO DE MELO, Advogado: Dr. Marcelo Dezem de Azevedo, Agravado(s): MAXIWORK TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Soares da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22900-36.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NYCOMED PHARMA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Martinez Nunez, Agravado(s): MAURO AMARAL, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23000-20.2001.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): SIMÃO LEVY E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23700-56.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 30100-24.1999.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Recorrido(s): JAMILI



BAILUNI, Advogada: Dra. Gisella Dawes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuições Previdenciárias - Fato Gerador - Incidência de Juros de Mora e Multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo período da execução. **Processo: AIRR - 30300-80.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAHIANA DE ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS BASTOS, Advogado: Dr. Adilson Amâncio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30700-47.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA PATRÍCIA RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41600-40.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SIDNEI RODRIGUES BELFIORI, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42900-35.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Agravado(s): RODRIGO CASTRO BARBOSA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 43000-50.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): CLEBER GOULART JEREMIAS, Advogado: Dr. Carlo Rosito da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 43700-62.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ALESSANDRO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMPRESA SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA. , Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 44500-40.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs, Procurador: Dr. Gabriel Duarte Monteiro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): JOÃO ESTEVAN DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): TOMAZELLI ENGENHARIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide o segundo reclamado, Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs, e a terceira reclamada, União (PGF). **Processo: AIRR - 45000-35.2000.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogada: Dra. Bianca Nascimento Veloso da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): ALEX SAND RAMOS DINIZ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 46200-33.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Recorrido(s): ALBERTO GUSTAVO STANGLER, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "horas extras - diferença de gratificação de função - compensação", por contrariedade à parte final da OJ-T nº 70 da SDI-1 do TST, e "integração das horas extras no repouso semanal remunerado - reflexos em outras parcelas", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida com as horas extras deferidas e excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, décimo terceiro, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 47100-23.2012.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procurador: Dr. Dax Wallace Xavier Siqueira, Recorrido(s): FERNANDA COELHO CAMARGO, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 47800-15.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): MARIA ERCÍLIA DELLA MEA, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48400-48.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Agravado(s): ALEXANDRO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Larissa Calegario Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48700-30.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): APARECIDA TEREZA BOCHEMBUZIO MIOTTI, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 50500-63.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARLUCE DE SOUZA DAS NEVES, Advogado: Dr. Michelle Glayce Maia da Silva, Recorrido(s): VALISÉRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tocante ao tema "honorários periciais prévios - beneficiário da justiça gratuita", por violação do artigo 3º, V, da Lei 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento de honorários periciais prévios e determinar que estes sejam pagos na forma do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 387 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 51200-14.2007.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): AUGUSTO DO LIVRAMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 52700-45.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IONE DE VASCONCELOS SILVA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Peliceri Rebellato, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 53800-43.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SILVIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Recorrido(s): GECEL S.A., Advogado: Dr. Alisson Agib Souza Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Empresa de telefonia. Terceirização. Instalação e manutenção de linhas telefônicas e operação de redes de acessos, cabos ópticos. Atividade fim", "Adicional de periculosidade", "Horas extras", "Auxílio alimentação. Horas extras", "Comissões", "Aluguel do veículo", "Descontos. Celular", "Aviso prévio", "Assistência gratuita". **Processo: RR - 56200-89.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDNALDO GERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a sentença no que tange ao intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 57200-77.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELLINGTON DE ANDRADE, Advogado: Dr. Joel Martins Jorge, Agravado(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57300-27.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAILTON DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Isaac Alcântara Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59100-03.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Michelle Landanji, Agravado(s): SÉRGIO LOPES DE MORAES, Advogado: Dr. Valdemar Carlos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60340-89.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): FRANCINALVA MAIA MARINHO, Advogada: Dra. Tânia Machado da Silva, Agravado(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Agravado(s): DIJALMA FERREIRA GUARDA, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60600-11.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZABETH COSTA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62400-05.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÁRCIO CONSTÂNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65600-20.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): RANIERE CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70300-09.2005.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): DISTRIBUIDORA BAHIANA DE METAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71900-21.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): LUCI ARAÚJO ROCHA, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 72300-41.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMANDA HIGINA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74200-34.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Agravado(s): GIOVANI DE SOUZA DUARTE, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75100-50.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO CÉSAR LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Gildevan Barbosa de Carvalho, Agravado(s): MAIS CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Caio César de Sousa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 76500-19.2011.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ GERALDO DA CUNHA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Recorrido(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, em relação ao tópico "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: AIRR - 81900-96.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANCEVAL SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): GOLONI MOBILIÁRIO URBANO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio Neidson Barrionuevo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84500-41.2007.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEONARDO OTEIRO BIZZO, Advogado: Dr. Luciano Macedo Guedes, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87500-70.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): KARLA CHRISTINA GOMES CORREA LOUBACK, Advogado: Dr. Nilson Simões



Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89300-82.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): TEREZA ROLIM CAMPAGNOLI, Advogado: Dr. Andréa Pellegrino Galebe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89900-21.2005.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO MIRANDA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Paulo Estevão Nundes Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92600-46.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOAINAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Lutaif, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Silvana dos Santos Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 93800-59.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): PIRAGIBE DE ARAÚJO SALDANHA FILHO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): RAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100700-81.2009.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): FRANCISCO SÉRGIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101300-28.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLINICA DE DOENCAS RENAI S.A. - CDR, Advogado: Dr. Juliana Rivas da Silva Caldas, Agravado(s): ADILTON DE SANTANA CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Ary da S. Moreira, Agravado(s): HEMOVIDA - SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE LTDA., Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101900-91.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): IRADI SANTANA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106600-06.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABRACOR INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109900-52.2007.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurelio de S.Rodrigues, Agravado(s): ELÇO RANGEL PEREIRA, Advogado: Dr. Alex Daflon dos Santos, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114000-06.2008.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOTER - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Agravado(s): RENATO GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Valentim Marcus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114800-41.2007.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTER TRADING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): VANDA MARIA AUGUSTO DE LIMA, Advogada: Dra. Mariza de Fátima Miranda, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES E OUTRA, Advogado: Dr. Euclydes Sousa Neto, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIOACÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115800-42.2007.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Agravado(s): VERA LÚCIA OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115900-85.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): DORIVAL ROSA FILHO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118400-26.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): MÁRCIA ALEXANDRA KANAMARU KAYANUMA, Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Beatriz Ribeiro Dias, Agravado(s): MULTICOOPER SÃO PAULO COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122100-43.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSNACIONAL - TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Agravado(s): LINO ALVES MARTINS, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128800-72.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBERTINA MARIA DE ANDRADE CONDE, Advogado: Dr. Enrique de Goeye Neto, Agravado(s): MARIA DA PAIXÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Denilson Cruz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 130500-24.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DAMASCENA, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Embargado(a): BETA COMPOSITOS E REFORÇOS ESTRUTURAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 132200-47.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORMA SUELI CORREA VONO E OUTROS,



Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134000-11.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Agravado(s): FRANCISCO LUCINALDO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134800-06.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARANAÍBA - CODEVASP, Advogada: Dra. Maria da Salette Freire, Agravado(s): HELENO HORA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 135100-86.2007.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Evandro Luiz Rodrigues, Procurador: Dr. Clésia Maria Morais Brito Gaschler, Embargado(a): JOSÉ ALBERICE DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 137200-74.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138800-77.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): SÉRGIO GONÇALVES LEITE, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141740-12.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ARGEMIRO PIRES MACIEL, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144000-52.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES E COMÉRCIO SÃO CAETANO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravante(s): EULIMAR RODRIGUES DE NOVAIS, Advogado: Dr. Rodrigo Porto Lobo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 145500-57.2005.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ SILVA DE MACEDO, Advogado: Dr. Roberto de Mattos Rodrigues Gago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146600-31.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): CRISTIANE CARLOS DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Pelagio, Agravado(s): MG7 COMÉRCIO DE MATERIAS ESCOLARES E SERVIÇOS GERAIS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 149500-52.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VAIFRO SANNINO, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Fazenda Pública do Estado de São Paulo) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 151400-72.2008.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LIBERTY GONÇALVES MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Paula Rocha Moreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153800-25.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A. FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA MENEZES ALMEIDA, Advogado: Dr. Francisco Valdeque de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 153800-49.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Chrystian Sobania Wowk, Recorrido(s): AMAURI TOMAZ DE ASSIS, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "Doença ocupacional. Nexo causal. Prova pericial", "Doença ocupacional. Dano material. Pensão mensal vitalícia. Limitação etária. Benefício previdenciário", "Doença ocupacional. Dano moral. Culpa da reclamada. Configuração. Valor da indenização", "Participação nos lucros e resultados. Período de afastamento. Auxílio-doença" e "Juros de mora. Correção monetária. Indenização por dano moral. Termo inicial". **Processo: RR - 160600-50.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCA FERNANDES DE MACEDO, Advogada: Dra. Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à "preliminar de ilegitimidade recursal"; e dele conhecer em relação ao tema "férias - gozo na época própria - pagamento fora do prazo - dobra devida", por contrariedade à OJ nº 386 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento da dobra das férias não remuneradas na época própria, inclusive quanto ao deferimento de honorários advocatícios e ao valor da condenação. **Processo: AIRR - 163600-61.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Benedito Oderley Rezende Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166700-68.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANILO PASCHOAL ANDRÉ, Advogado:



Dr. Junot de Lara Carvalho, Agravado(s): FREITAS NOVAES & NOVAES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Paulino Vitoratti de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167800-66.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Agravado(s): CONSORCIO VARIANTE DE POA, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170000-44.2004.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILÉIA RODRIGUES PESSANHA, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Ana Tereza Sússekkind Rocha Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171500-58.2009.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): EDNO MULATINHO PAPINI, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179485-04.2008.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): DOMINGOS DAS MERCÊS PACHECO MACHADO, Advogado: Dr. Sutelino Coimbra Neto, Agravado(s): BIG SERVICE SERVIÇOS PRESTADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182200-08.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): SONIA BELTONI ROSSINI, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182600-15.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): ERIVALDO BALBINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185800-65.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195400-41.2005.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Agravado(s): MARCOS PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gaioto Rios, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): CLÁUDIO MANSUR SALOMÃO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 196400-80.2009.5.02.0069 da 2a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): EDILSON APARECIDO GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206000-10.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): SILVIA RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208000-85.1991.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): ISABEL CRISTINA LOPES DIÓGENES E OUTROS, Advogado: Dr. Alfredo William Nogueira de Sá, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CAMILO DE ALMEIDA E OUTRA, Advogado: Dr. Neivas de Aguiar Mazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208500-85.2008.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): GISELE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Reis Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211001-89.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO ALVES QUIRINO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226600-08.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAIANE APARECIDA BARRETO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227100-24.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELA KAREN BUENO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Calleone Liotti, Agravado(s): MPA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jean Paulo Simei e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227800-47.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): MATSUO TAKAHASHI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 249300-83.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÉRGIO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): ROTISSERIE ROMA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Romero Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 250700-14.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ADRIANO CANDEIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de



Oliveira, Agravado(s): TECNOSERVE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252200-59.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): SÉRGIO GOMES VALADARES, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255000-11.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLUNA LÍNEAS AÉREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANÓNIMA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - SATA, Agravado(s): LUCINDA MÁRCIA DE FREITAS FONTES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 255300-90.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Selma de Toledo Lotti, Agravado(s): JOÃO PAULO TERRERAN E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300400-96.2003.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro Freitas, Agravado(s): FRANCISCO ASSIS DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Camila Vasconcellos Marchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 309800-45.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): JONATHAN QUITETE MANHÃES RANGEL, Advogada: Dra. Janaina Alves da Costa Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 317685-09.2002.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Georgios Lima Duim Silveira, Recorrido(s): ILÁRIO RANGUETTI, Advogado: Dr. Fábio André Gimenes Ferreira de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 328500-56.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. - INTEC, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): VALDIR BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliél de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-**



ED-AIRR - 2752500-86.2008.5.09.0009 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INDUSTRIA GRAFICA PESSOA LTDA - ME, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): ERENIAS BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Odemyr Soraia Dill Pozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3911400-90.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): RENATA LARA MENEGHETTI, Advogado: Dr. João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Agravado(s): SAU SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA., Advogada: Dra. Sandra Amara Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 15-11.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ SALVADOR MATHEUS, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): FMCR TERCEIRIZAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Recorrido(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS DO CARIBE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 21-90.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LOCALCRED-BRASCOBRA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): MÁRCIA BELIZÁRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58-95.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HARLEY BARBOSA COSTA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): ARQUITETURA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., Advogada: Dra. Maria da Penha Tavares Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 66-33.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Agravado(s): GAUDÊNCIO DIAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Maurício Lobato Brisolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 85-28.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): RUTE ÁGUIDA DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 283 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a correlação entre as matérias versadas no Recurso Ordinário da Reclamada, e no Recurso Ordinário adesivo da Reclamante não constitui requisito de admissibilidade do recurso adesivo, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamante; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Reclamada, em razão do provimento dado ao recurso da Reclamante e da consequente determinação de retorno dos autos à Corte de origem. **Processo: AIRR - 109-35.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DIONE CLÉIA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Marciano da Costa, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 145-47.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOSIMAR DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s):



LINNET CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Martins Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 159-09.2013.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOÃO CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 181-38.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUCIANO ADONIZETE LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Ribeiro Soares, Agravado(s): S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 184-25.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SEBASTIÃO COELHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 234-09.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Recorrido(s): MICHELE CATIUCIA CARDOSO, Advogado: Dr. Veridiana Fumegalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 276-97.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANIVALDO SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paula Lampoglia Dell Antonia de Alcantara, Recorrido(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 437, I, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; dele conhecer no tema "COMPENSAÇÃO DE JORNADA - HORAS EXTRAS HABITUAIS - SÚMULA Nº 85 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da 8ª (oitava) hora diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além da 44ª (quadragésima quarta) hora semanal, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 277-32.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLÁUDIO RAMOS, Advogado: Dr. Euclides Teodoro de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 328-17.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALDENICE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): CADAN COMERCIAL VITA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Luciano Malta Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 391-78.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SPHERICAL NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA -



ME E OUTRA, Advogado: Dr. Arthur Refatti Perfeito, Agravado(s): CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ketti Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 451-06.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alberto Costa Marques, Recorrido(s): JASNINE SOUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Glauber Juliano de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS E COLETA DE LIXO - AGENTES BIOLÓGICOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade; II - inverter o ônus relativo aos honorários periciais, cujo pagamento ficará sob a responsabilidade da União, porque a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita (Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1); III - dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 457-03.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DORACI REIS FIGUEIREDO ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 463-26.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 46 LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Recorrido(s): KELSEN KLEINLEIN LINS, Advogado: Dr. Felipe Jacob Chaves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 467 DA CLT", por violação ao art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 467 da CLT; II - dele conhecer no tema "MULTA DO ART. 475-J - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 475-J do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC; III - dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; IV- dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 498-85.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): EDESIO DE QUEIROZ TORRES, Advogado: Dr. Erika Gloria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 499-41.2013.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Renata Boaventura Corrêa, Recorrido(s): TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 526-88.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): REGINALDO COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Suelen Piassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extraordinárias e reflexos, decorrentes da integração dos minutos residuais que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, conforme se apurar



em liquidação de sentença. **Processo: RR - 546-98.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DAREG COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Recorrido(s): DAYANNE ALVAREZ BRITTO, Advogado: Dr. Ildeberto Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele conhecer no tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES - 'PLUS' SALARIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada do pagamento de diferenças salariais. **Processo: Ag-AIRR - 547-37.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Édson Sebastião Viterbo de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-RR - 571-65.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): GISLAINE MEIRELES DA SILVA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 588-85.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Agravado(s): VALCIR RODRIGO SAMPAIO, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 628-95.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): ILSON BENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sonia Maria de Abreu Lenci, Recorrido(s): POLAR TRUCK SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Bruna Algarve, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras habituais em outras verbas. **Processo: Ag-AIRR - 637-33.2011.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 646-71.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): CHRISTIANO RICARDO SALES VIEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - HORA EXTRA - ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NORMA COLETIVA - VALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação como extras das horas trabalhadas excedentes à 6ª diária e 36ª semanal; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS -



ARTIGO 389 DO CÓDIGO CIVIL", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 730-18.2012.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 731-98.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Lopes, Recorrido(s): LEONARDO RAMOS AGUIAR, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema "DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS". **Processo: Ag-AIRR - 732-37.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lucileny Labigalini Valentim, Agravado(s): KARLA PEDRAL CUNHA, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 800-38.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARTHUR MAXIMO GONÇALVES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 851-18.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): GILMAR MARQUES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Muniz Tobias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 881-56.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSIÉLIO CÂNDIDO DANTAS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Victorio Carletto, Recorrente(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 437, I, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; dele não conhecer nos demais temas; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação ao art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 900-86.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogada: Dra. Flora Érica de Oliveira, Recorrido(s): CAROLINA DA



CUNHA ALFAMA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO - SALÁRIO MÍNIMO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja o adicional de insalubridade calculado com base no salário mínimo; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 913-08.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ERNESTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Lopes Guimarães, Agravado(s): FABIANA CONSTANTE, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Liz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 933-55.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA ISABEL ARIZI, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 952-70.2012.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Recorrido(s): MARIO ALFREDO LIMA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 996-46.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): JEFFERSON LUIZ DA COSTA, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: RR - 1020-51.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GODKS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): EDERSON MACENA DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERDAS E DANOS - ARTIGO 389 DO CÓDIGO CIVIL", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: Ag-AIRR - 1057-69.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): JOSUÉ GONÇALVES UMBELINO, Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1060-74.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JULIANO BARBOZA LEMES, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR -**



1076-47.2011.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IRINEU LUCIANO, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 (convertida na Súmula nº 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. **Processo: Ag-AIRR - 1093-80.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALBINO CLARINDO BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1128-98.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): MARCELO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Luís de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1161-91.2010.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, Advogado: Dr. Moysés Moura Martins, Agravado(s): ADONIS LOPES JÚNIOR, Advogado: Dr. Adonias Santos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1173-22.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrente(s): CLAIRTON SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista da Reclamada, dele conhecer no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer quanto aos demais tópicos; II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 1210-20.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Reinaldo Celestino Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1222-39.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CLAUDECI BATISTA DE MOURA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1250-37.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1254-11.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OLMIRO CAVAZZOLA, Advogada: Dra. Andréia Alecsandra Semirucha, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1289-72.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Felipe Guzik, Agravado(s): CLÁUDIO AFONSO MUHLMANN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1331-96.2011.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIANA MARIA PINTO FIRMEZA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1352-14.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Vanessa Queiroz Ponciano, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 1379-38.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUCINEA LIMA LOPES, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Lucileia Santos Batista, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1386-62.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Agravado(s) e Recorrido(s): ELAINE ROSE ANICETO DE PAULA, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da União; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (CSU CARDSYSTEM S.A). **Processo: Ag-AIRR - 1397-18.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SCHNEIDER, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1604-95.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARINA FERRARI PIMENTEL, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula nº 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que as horas extras excedentes à 6ª (sexta) diária sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas, inclusive quanto à gratificação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de função, autorizada a compensação das horas extras prestadas com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia a Reclamante pela de 6 (seis), na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante o benefício da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1629-40.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VITAPELLI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO CARVALHO, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1644-17.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): ALEXANDRE ELISEU STOURDZÉ VISCONTI, Advogado: Dr. Carlos Vaz Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1646-83.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Lidiane Graciolli, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1700-97.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Recorrido(s): DAMARIS GIOIELLI E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRÊMIO-INCENTIVO - NATUREZA JURÍDICA - REFLEXOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio-incentivo na remuneração dos Reclamantes; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1732-03.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): FÁBIO NOBRE CALIFE E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Estevão de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1752-18.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MARTINIANO, Advogado: Dr. Leonardo Mourão dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1869-13.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): RUBENS BENEDITO MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 17, II, da Lei nº 9.393/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à



Vara de origem, para que, afastado o óbice apresentado, prossiga no julgamento da ação de cobrança, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1996-84.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando S. C. Pereira, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): SHEILA APARECIDA FAGUNDES, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2136-35.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): RA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina de Lima Loureiro, Agravado(s) e Recorrente(s): ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Diego Pereira de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX NAVECA MARQUES, Advogado: Dr. Roberto Marques da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ENGESERVICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alice Catarina Moraes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos Recursos de Revista da segunda Reclamada e do Reclamante; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: RR - 2174-86.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): VANDERVAL GOMES MARIANO, Advogado: Dr. Mário José Pimenta Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2276-38.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Recorrido(s): JOÃO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2290-36.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRUNA OTONI SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com a empresa tomadora dos serviços, TELEMAR, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2302-25.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO CÉSAR BONIFÁCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2439-52.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LEONARDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - conhecer do Recurso de Revista no tópico "INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - PRESCRIÇÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da



prescrição total e pronunciar a prescrição parcial, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito. **Processo: Ag-AIRR - 2524-79.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROGÉRIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Karin yoko Hatamoto Sasaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2583-24.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): JOSÉ GEMINIANI, Advogado: Dr. Caroline Cristina Carreira Marciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 17, II, da Lei nº 9.393/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que, afastado o óbice apresentado, prossiga no julgamento da ação de cobrança, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2838-69.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MARCELO MAIA DE MORAES, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2913-68.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): FLÁVIO CUSTÓDIO VIEIRA, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3092-87.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): BEBBER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Bertelli, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3830-53.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIANA VERONESE RODRIGUES, Advogado: Dr. Patrick Galli de Bona, Agravado(s): IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE, Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4541-20.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANDERSON MANOEL FELISBERTO, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 6369-21.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SALETE DEXPINDOLA, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Agravado(s): SOALP INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Maurício Brandalyse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 14800-28.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Silvia Cristina Reis Novaes, Agravado(s) e Recorrente(s): JANE CONCEIÇÃO JARDIM, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - REGIME 12 x 36 - AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por violação ao art. 7º, XIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a



invalidez do regime de trabalho em escalas de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, assim consideradas as que ultrapassarem a jornada semanal normal de quarenta e quatro horas, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, condenar ao pagamento apenas o respectivo adicional, nos termos da Súmula nº 85, III, do TST; dele não conhecer quanto ao outro tema; ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 16700-33.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): TERESINHA DE JESUS FRASÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17600-69.2012.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 23200-87.2006.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANA MARIA DAMACESNO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Santana Fernandes, Agravado(s): FABRICADORA DE POLIURETANO RIO SUL LTDA., Advogado: Dr. Luiz da Cunha Berjante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31100-08.2007.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDITORA ALTO ASTRAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): MÁRCIA BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adolfo Ferracin Júnior, Agravado(s): COOPERDATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA, PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38000-63.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LOG EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Valverde Susart dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO PABLO OLIVEIRA SENNA, Advogado: Dr. Wallace Cerqueira Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 42300-14.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRACBEL S.A., Advogado: Dr. Caetano Miguel Barillari Profeta, Recorrido(s): MARCELO BOSQUETTI, Advogado: Dr. Renata Cury Fiorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA CONDENAÇÃO", por violação ao artigo 5º, V e X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para fixar o valor a título de indenização por danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: AIRR - 42700-79.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): RODRIGO SOUZA ARANTES, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 51300-29.2010.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Silva Soares, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Liaderson



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Pontes Neto, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): VALDECI SOEIRO SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Orlando da Silva Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 70540-48.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA ELIZABET DE OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que proceda a novo julgamento, considerando as razões do Agravo de Petição do Reclamado; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Previ. **Processo: Ag-AIRR - 74900-60.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S. A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA SPALENZA ALVES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 76500-10.2007.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LEDA MARIA FILGUEIRAS RABELO, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por violação ao artigo 114 do Código Civil, por má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, no tema "PENSÃO MENSAL - DOENÇA LABORAL - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA", por violação ao artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal à Reclamante, fixada em 30% (trinta por cento) da última remuneração percebida até o fim da convalescença; julgar prejudicado o recurso no tema "PROMOÇÕES POR MERECEMENTO - REGULAMENTO DE PESSOAL - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE"; e não conhecer do recurso no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO". **Processo: ARR - 79800-97.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): MARLÉCIA BARRETO PESSOA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Decisão: por unanimidade: i) rejeitar a preliminar de incompetência absoluta em razão da matéria, deduzida pelo primeiro Reclamado (Banco do Brasil S.A.); ii) conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado, por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre a existência nos autos de provas de que a alteração das regras para o cálculo dos benefícios suplementares devidos à Autora, para aquelas vigentes na data de sua jubilação e efetivamente adotadas para o cálculo das parcelas, haja ocorrido com a aprovação dos associados da PREVI, o que inclui a Reclamante; ii) julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamante; (iii) julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AgR-AIRR - 83700-09.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): WILLIAM TEIXEIRA RUIZ, Advogado: Dr. Alexandre Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 87600-40.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADALBERTO LEOCÁDIO FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Célio Sales Aragão, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto ao outro tema; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação ao art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto, reduzindo, entretanto, o valor da indenização para o montante correspondente a 30 remunerações que auferia o Reclamante no mês de extinção do contrato de trabalho, totalizando R\$ 30.317,70 (trinta mil, trezentos e dezessete reais e setenta centavos). **Processo: Ag-AIRR - 95800-86.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Bruno Wider, Agravado(s): ARTUR DOMINGOS DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 96700-64.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAETANO CEZAR DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Renato Vieira Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo do OGM/O. **Processo: RR - 98200-88.2005.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SSC DISPLAYS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Celso Baeta Minhoto, Recorrido(s): JOSÉ VICENTE PINTO, Advogado: Dr. Bento Camargo Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTENTO PROCRASTINATÓRIO NÃO CARACTERIZADO - MULTA INDEVIDA", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por Embargos de Declaração protelatórios; II - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 101100-11.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Raquel Nogueira Vilela Leão, Recorrido(s): SIDERÚRGICA SANTA MARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Fabiano Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção do feito e determinar a suspensão da execução fiscal, até a quitação da obrigação ou a notícia de seu inadimplemento. **Processo: Ag-AIRR - 103000-43.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO



CASA/SP, Advogada: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Advogada: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 108800-68.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FRANCISVALDO ABSOLON DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 118600-66.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., Advogada: Dra. Aldo de Cresci Neto, Agravado(s): NEUSVALDO RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Ademarcos Almeida Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 124940-18.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciane Bispo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): JOSÉ ARIVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 126700-31.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): EVERTON NUNES DE FARIA, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 127200-82.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSINEIA DE LIMA CARNEIRO, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Recorrido(s): DJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento como extra do total do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, nos dias em que este foi concedido parcialmente; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AgR-AIRR - 135000-63.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 135300-49.2006.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CÉLIA FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Schimitt da Silva Mello, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Embargado(a): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Menezes Dall'Agnol, Decisão: por



unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AgR-AIRR - 136400-56.2005.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): FELISBERTO EPIFANIO DE AZEVEDO E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Araújo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 137600-34.2002.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CERÂMICA INDUSTRIAL DE OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Fernandes de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Agravado(s): GERALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 139700-35.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUCIANA CARDOSO JOANASTIAK, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 140000-54.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RÁDIO LITORAL DE CASEMIRO DE ABREU LTDA., Advogado: Dr. Alcinésio Barcellos Júnior, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 141700-19.2000.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS ROCHA MORETTI - ME, Advogada: Dra. Luciane Cristina Leardine Luiz, Recorrido(s): VICENTE DE PAULA MONTOYA, Advogada: Dra. Adriana Silva Joaquim Balsas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "BEM DE FAMÍLIA - IMPENHORABILIDADE", por violação aos artigos 5º, inciso XXII, e 6º da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença proferida nos Embargos à Execução, no ponto. **Processo: Ag-AIRR - 145700-88.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS APOLINARIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Alice Carvalho, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 155700-70.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Agravado(s) e Recorrente(s): ALITUR ALIANÇA DE TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Fernandes Costa Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao artigo 5º, inciso V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: Ag-AIRR - 155900-05.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): ANDRÉ DE SOUZA FRANCISCO, Advogado: Dr. Alessandra Borba Reis Rodrigues, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 162700-67.2009.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla



Durand, Recorrido(s): DARLAN CAMILO ALVES DE FRANÇA, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Recorrido(s): CONSEL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 164900-95.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANDRÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 165700-14.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MOACYR GAGLIARDI SANCHEZ, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 181500-96.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELIZETE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 182700-44.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WÉRICA DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 232800-97.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MICHELE APARECIDA VIEIRA BIANCHI, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 311600-33.1996.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSESCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Morganti da Costa Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO BARBOSA, Advogado: Dr. Ademar Kespers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 480800-91.2005.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINERAÇÃO E COMÉRCIO ITAOBI LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Seiji Taba Kanashiro, Agravado(s): EDSON LUIZ MARIANO, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA da SOBAR S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Dr. Afonso Henrique Alves Braga, Agravado(s): ESPÓLIO de GUY ALBERTO RETZ E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 652000-94.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GIONI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Cunha Souza Filho, Recorrido(s): BRUNILDA EURICH FERREIRA, Advogado: Dr. François Youssef Daou, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 926400-70.2005.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): THEREZINHA MARTINS GARCIA, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1360700-52.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Recorrido(s): ZULEICA RODRIGUES DE ARRUDA, Advogado: Dr. Ângelo Vidal dos Santos Marques, Decisão: por unanimidade: i - deixar de apreciar a preliminar de nulidade, à luz do art. 249, § 2º, do CPC; ii - conhecer do Recurso de Revista no tópico "BANCÁRIO - CÁLCULO DO SALÁRIO-HORA - DIVISOR", por contrariedade à Súmula nº 124, II, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo do valor do salário-hora da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 2714600-54.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): ANTÔNIO DINIZ OSIK, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 4000409-02.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): PEDRO ROCHA FIÚZA, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quinze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma